LEI N° 127/99

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a desafetar do Domínio Público parte da Praça Desembargador Jorge Andrighetto e doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a desafetar do Domínio Público, uma área de terras com 480,00 m², constituindo o lote 01 da Quadra 41-E – Sede, a ser destacada da Praça Desembargador Jorge Andrighetto, situada ao lado do Cemitério da Saudade, confluência das ruas Professora Talita Bresolin e Bandeirantes e doar à MITRA DIOCESANA DE APUCARANA – CNPJ 75.283.564/0002-69.

Art. 2° - A área doada servirá para a construção de uma capela destinada às atividades religiosas das Diaconias São Pedro e São Lucas, ambas pertencentes à Catedral Nossa Senhora de Lourdes, desta cidade.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-la, sob pena de revogação da doação através de decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal